

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2023

PROCESSO Nº 255/2023

VALIDADE: 24/07/2023 à 23/07/2024

**PREÂMBULO**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, do Decreto Executivo n.º 007/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 17/07/2023, e publicado no Diário Oficial do Estado e Mural Oficial do Município em 24/07/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **Aquisição de EPI's, conforme termo de referência**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unid.	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	Unid.	10	CALÇA		
			O. M. DA SILVA	Becor	R\$ 60,50
2	Unid.	4	CAMISA		
			LEONARDO GOMES DA AGUIAR	Empreendimento LGA	R\$ 168,00
3	Unid.	50	CAMISETA DE POLIVISCOSE		
			MARIELLE PATRICIA MENDONÇA DE CARVALHO LTDA	Marishell	R\$ 18,00
4	Unid.	45	JALECO		
			MARIELLE PATRICIA MENDONÇA DE CARVALHO LTDA	Marishell	R\$ 43,00
5	Unid.	10	JAQUETA		
			O. M. DA SILVA	Becor	R\$ 95,00
6	Unid.	600	TOUCA PROTETORA PARA CABELOS, NA COR BRANCA		
			FRACASSADO		
7	Unid.	45	APITO		
			FRACASSADO		
8	Par	1.225	LUVA DE LATEX NATURAL, FLOCADA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, PALMA COM ACABAMENTO ALTO RELEVO DESLIZANTE, ISENTA DE EMENDAS E IMPERFEIÇÕES. ANTI-ALÉRGICA, BOA RESISTENCIA. COR AMARELA		
			AKIRA COMERCIAL LTDA	Kalipso	R\$ 2,43

9	Unid.	276	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE, TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO NO FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES CONCÊNTRICOS DE DIÂMETROS VARIÁVEIS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTI-ALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR QUE TORNA O EQUIPAMENTO MACIO E FACILMENTE ADAPTÁVEL AO CANAL AUDITIVO. TAMANHO ÚNICO, COM CORDÃO DE SILICONE OU POLIPROPILENO. ATENUAÇÃO 16 DB.		
			PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	Protect	R\$ 1,30
10	Cx	137	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT BRANCO COM ELASTICO, CAIXA COM 100 UM		
			LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Prevemax	R\$ 6,00
11	Unid.	204	JALECO MANGA CURTA EM TECIDO POLIESTER, COM 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL, COM 5 BOTÕES E BARRA EM TECIDO QUE CUBRA OS MESMOS, PEQUENA ABERTURA INFERIOR CENTRAL NA PARTE POSTERIOR, GOLA MODELO 7/8 - SOCIAL.		
			MARIELLE PATRICIA MENDONÇA DE CARVALHO LTDA	Marishell	R\$ 32,00
12	Par	826	LUIVA DE VAQUETA COM REFORÇO NA PALMA		
			LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Mista	R\$ 13,68
13	Unid.	247	OCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL E VISOR INJETADOS EM UMA ÚNICA PEÇA, EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO INCOLOR, ANTIEMBAÇANTE, TRATAMENTO ANTI-RISCO. HASTES TIPO ESPÁTULA, COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS E ARTICULADOS NOS AROS. TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM.		
			PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	Deltaplus	R\$ 2,39
14	Unid.	75	ABAFADOR DE RUÍDO, EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL À CABEÇA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA RESISTENTE. ATENUAÇÃO 25 DB		
			JD ELETRO COMERCIAL LTDA	Camper	R\$ 36,17
15	Unid.	320	AVENTAL DE NAPA, COR BRANCA, COM COSTURAS REFORÇADAS NO ENGATE DE ALÇA, SENDO QUE ESTA ALÇA UNICA DEVE UNIR EXTREMIDADES LATERAIS CONTORNANDO A PARTE SUPERIOR FACILITANDO A REGULAGEM DA ALTURA E PERIMETRO DO USUARIO. ALEM DISSO A ALÇA DEVE SER EM PANO LAVAVEL E RESISTENTE EM UMA ESPESSURA DE 2,0 CENTIMETROS		
			FRACASSADO		

16	Unid.	25	JARDINEIRA CONFECCIONADA EM LAMINADO PVC, REFORÇADA COM FIOS DE POLIESTER, SOLDADO ELETRÔNICAMENTE, POSSUINDO SUSPENSÓRIOS DO MESMO MATERIAL, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE PASSANTE METÁLICO, ACOPLADO ELETRONICAMENTE À BOTA EM PVC.		
			LEONARDO GOMES DA AGUIAR	Empreendimento LGA	R\$ 143,00
17	Unid.	55	OCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL E VISOR INJETADOS EM UMA ÚNICA PEÇA, EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO AMARELA, ANTIEMBAÇANTE, TRATAMENTO ANTI-RISCO. HASTES TIPO ESPÁTULA, COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS E ARTICULADOS NOS AROS. TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM.		
			AKIRA COMERCIAL LTDA	Isso Mold	R\$ 2,90
18	Par	240	LUIVA DE SEGURANÇA, EM LATEX NITRÍLICO, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIADERENTE NA PALMA DA MÃO E FACE PALMAR DOS DEDOS, COR VERDE.		
			ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS	Inoven / 3067	R\$ 6,57
19	Cx	73	LUIVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, PORTANTO APRESENTADA NA COR NATURAL, NÃO ESTERIL, SEM RUGOSIDADES ASPERAS NAS FACES EXTERNAS DA PALMA, DORSO E PUNHO DA MAO, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM PO ABSORVIVEL (TALCO), DESCARTAVEL APOS UM USO. CAIXA COM 100 UNIDADES		
			FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Inovem	R\$ 14,48
20	Unid.	2.114	BLOQUEADOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 60, LOÇÃO, FRASCO DE 120ML.		
			D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Alg Sun Maxi	R\$ 13,85
21	Unid.	106	LANTERNA RECARREGAVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
			FRACASSADO		
22	Par	10	JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
			FRACASSADO		
23	Par	10	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
			FRACASSADO		
24	Par	10	BOTA PARA MOTOCICLISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
			FRACASSADO		
25	Par	10	LUIVA PARA MOTOCICLISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
			FRACASSADO		

26	Unid.	50	CAPA DE CHUVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		
			FRACASSADO		
27	Unid.	45	FIEL PARA APITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			DESERTO		
28	Unid.	4	CALÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
			PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	Maicol	R\$ 142,88
29	Unid.	610	JALECO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			MARIELLE PATRICIA MENDONÇA DE CARVALHO LTDA	Marishell	R\$ 55,00
30	Unid.	50	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA	Própria	R\$ 32,20
31	Unid.	256	CAMISETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
			MARIELLE PATRICIA MENDONÇA DE CARVALHO LTDA	Marishell	R\$ 19,00
32	Unid.	250	BONE		
			MARIELLE PATRICIA MENDONÇA DE CARVALHO LTDA	Marishell	R\$ 11,80
33	Unid.	10	CAMISETA MANGA CURTA		
			RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA	Própria	R\$ 32,00
34	Unid.	41	MASCARA DUPLA PROTETORA COM ELASTICO, CONFECCIONADA EM TNT, POLIETILENO COM ELASTICOS, COM DUAS CAMADAS, DESCARTAVEL, COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES		
			FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	SPK	R\$ 9,55
35	Unid.	254	MOUSEPAD COM APOIO ERGONÔMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO E DE FÁCIL LIMPEZA. BASE TERMOPLASTICA ANTI-DERRAPANTE. DESENVOLVIDO PARA PREVENÇÃO DE LER/DORT.		
			DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	DLH	R\$ 16,89
36	Par	78	BOTINA DE SEGURANCA ESPECIAL PARA ELETRICISTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			FRACASSADO		
37	Unid.	5	CALÇA OPERACIONAL PESADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			FRACASSADO		

38	Unid.	680	CALÇA DE TECIDO BRIM OPERACIONAL PESADO,		
			MARIELLE PATRICIA MENDONÇA DE CARVALHO LTDA	Marishell	R\$ 42,00
39	Unid.	610	JALECO EM TECIDO BRIM OPERACIONAL PESADO, MANGA LONGA,		
			MARIELLE PATRICIA MENDONÇA DE CARVALHO LTDA	Marishell	R\$ 55,00
40	Unid.	95	COLETE EM TECIDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			MARIELLE PATRICIA MENDONÇA DE CARVALHO LTDA	Marishell	R\$ 50,00
41	Unid.	206	CONJUNTO IMPERMEAVEL, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			O. M. DA SILVA	Becor	R\$ 77,10
42	Unid.	303	APOIO PARA OS PES, EM AÇO, TAMANHO DA ÁREA PARA APOIO 39 X 28 CM. ALTURA REGULÁVEL DA AREA DE APOIO 6,5 CM OU 9,2 CM OU 12 CM. EM ATENDIMENTO A NR Nº 17. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		
			DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	DLH	R\$ 75,02
43	Unid.	796	REPELENTE DE INSETOS SPRAY 200 ML		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Nutriex	R\$ 10,00
44	Par	379	LUIVA DE PEDREIRO EM MALHA PIGMENTADA, COM PUNHO ELÁSTICO, TRICOTADA EM 04 FIOS 100% ALGODÃO, SEM COSTURAS, COM PIGMENTOS EM PVC NO FORMATO BOLA NA PALMA DAS MÃOS E DEDOS FIRMEMENTE ADERIDOS AOS FIOS, GRANDE FLEXIBILIDADE E DESISTÊNCIA A ABRASÃO		
			FRACASSADO		
45	Par	564	BOTINA COURO ULTRA MACIO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL RECICLÁVEL, SEM BIQUEIRA, SOLADO DE POLIURETANO BIDSIDADE, SEM CADARÇO, SISTEMA DE CALCE RÁPIDO. NA COR PRETA		
			AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	Worker	R\$ 42,13
46	Par	216	LUIVA TRICOTADA POLIAMIDA - MULTITATO, SPG750PT, SEM REVESTIMENTO INTERNO, RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS, DORSO DESCOBERTO E PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO		
			AKIRA COMERCIAL LTDA	Kalipso	R\$ 2,37
47	Unid.	39	COLETE EM BRIM COM REFLEXIVO NA FRENTE E NAS COSTAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA	Própria	R\$ 82,00

48	Unid.	20	COLETE COM PORTA DOCUMENTOS EM NYLON CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			NUBIA TEIXEIRA DA MAIA	Empreendimento NTM	R\$ 96,66
49	Cx	50	MANGOTE DE POLIETILENO DE 30CM, COM ELÁSTICO NAS DUAS EXTREMIDADES, TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES		
			PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	Brasmo	R\$ 15,91
50	Par	14	BOTINA COURO ULTRA MACIO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL RECICLÁVEL, COM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, SEM CADARÇO, SISTEMA DE CALÇE RÁPIDO. NA COR PRETA. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.		
			FRACASSADO		
51	Par	20	BOTINA COURO ULTRA MACIO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL RECICLÁVEL, COM BIQUEIRA POLIMÉRICA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, SEM CADARÇO, SISTEMA DE CALÇE RÁPIDO. NA COR PRETA. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.		
			FRACASSADO		
52	Unid.	50	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL E VISOR INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO, VERDE/CINZA, ANTI-EMBAÇANTE, TRATAMENTO ANTI-RISCO. HASTES TIPO ESPÁTULA, COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS E ARTICULADOS NOS AROS, TAMANHO ÚNICO, COM REGULAGEM		
			AKIRA COMERCIAL LTDA	Isso Mold	R\$ 3,89
53	Unid.	51	CAPACETE DE PROTEÇÃO, PLÁSTICO, COMPLETO, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, PARA TRABALHO EM FRIGORÍFICOS. TIPO II A.		
			FRACASSADO		
54	Unid.	10	PORTA DOCUMENTOS , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			DESERTO		
55	Unid.	20	CHAPEU MASCULINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	DD	R\$ 22,48

56	Par	80	LUIVA EM LATEX (BORRACHA NATURAL) ANTI-ALERGICA, FLEXIVEL E ADERENTE COM PALMA ANTIDERRAPANTE COM TRATAMENTO BACTERICIDA E FUNGICIDA PARA SEGURANÇA DO USUARIO: RESISTENCIA A ABRASAO, AO CORTE POR LAMINA E PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. TAMANHO : MEDIO		
			PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	Volk	R\$ 8,42
57	Par	292	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO COR PRETA, CANO LONGO 36 CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE, REFORÇO ESPECIAL NO SALTO PARA MAIOR DURABILIDADE		
			FRACASSADO		
58	Unid.	20	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF1 – SEMIFACIAL, FILTRANTE, DOBRÁVEL, COM SOLDA ULTRASSONICA EM TODO O PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS/POEIRAS, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, SEM CARVÃO ATIVADO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO		
			FRACASSADO		
59	Unid.	20	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2- SEMIFACIAL FILTRANTE, DOBRÁVEL, COM SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, E CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO NA CAMADA, PARA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E VAPORES DE BAIXA CONCENTRAÇÃO, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO.		
			FRACASSADO		
60	Unid.	10	MÁSCARA SEMI-FACIAL COM 1 FILTRO VO ( PARA VAPORES ORGÂNICOS)/GA (PARA GASES ÁCIDOS), PEÇA UM QUARTO FACIAL, CONFECCIONADO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. O RESPIRADOR É DOTADO DE UM SUPORTE COM ROSCA E UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO LOCALIZADA NA PARTE INTERNA. NA PARTE INFERIOR DO SEU CORPO POSSUI UM DISPOSITIVO DOTADO DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. NAS LATERAIS EXISTEM QUATRO HASTES PRESAS ATRAVÉS DE PRESILHAS PLÁSTICAS COM REGULAGEM ONDE SÃO FIXADAS AS PONTAS DE DOIS TIRANTES.		
			AKIRA COMERCIAL LTDA	Alltec	R\$ 25,98
61	Unid.	10	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO DA MASCARA VO (PARA VAPORES ORGÂNICOS) + GA (PARA GASES ÁCIDOS)		
			HS SOLDAS LTDA	Alltec	R\$ 19,55
62	Unid.	40	JALECO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL, COM 5 BOTÕES E BARRA EM TECIDO QUE CUBRA OS MESMOS, PEQUENA ABERTURA INFERIOR CENTRAL NA PARTE POSTERIOR, GOLA MODELO 7/8 – SOCIAL, MANGA LONGA		
			RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA	Própria	R\$ 99,00



63	Unid.	285	COLETE REFLETOR FLUORESCENTE - COLETE REFLETIVO NA COR LARANJA, TECIDOS FLUORESCENTES 100 % POLIÉSTER, FAIXA RETRO REFLEXIVA ( NA COR CINZA), FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, QUATRO BOLSOS. CONFORME MODELO		
			HS SOLDAS LTDA	Handex	R\$ 19,10
64	M	460	CORDA TRAVA QUEDA TRANÇADA EM POLIAMIDA 12 MM		
			AKIRA COMERCIAL LTDA	Plasmodia	R\$ 3,74
65	Unid.	17	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COMPLETO CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			FRACASSADO		
66	Unid.	332	MACACÃO DE MANGAS E CALÇAS LONGAS - TERMO DE REFERENCIA		
			PROMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	BG	R\$ 136,00
67	Unid.	7	MANGOTE EM RASPA DE COURO COM FIVELA METÁLICA PARA AJUSTES		
			MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Marasca	R\$ 26,01
68	Unid.	10	MÁSCARA DE SOLDA EM POLIPROPILENO, MEDIDA DE 110X90X1MM, CARNEIRA EM POLICARBONATO COM REGULAGEM EM NYLON E ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO.		
			AKIRA COMERCIAL LTDA	V8 Brasil	R\$ 100,00
69	Unid.	7	AVENTAL EM RASPA DE COURO, ACABAMENTO MACIO E AJUSTE POR FIVELAS METÁLICAS		
			FRACASSADO		
70	Cx	10	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM VINIL LEITOSO		
			FRACASSADO		
71	Unid.	110	LUIVA DE MALHA DE AÇO ANTICORTE EM KEVLAR		
			HS SOLDAS LTDA	Danny	R\$ 248,00
72	Par	100	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			FRACASSADO		
73	Unid.	75	COLETE X REFLEXIVO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			AKIRA COMERCIAL LTDA	Maicol	R\$ 9,65
74	Unid.	8	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA	DG Master	R\$ 60,00



75	Unid.	186	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL E VISOR INJETADOS EM UMA ÚNICA PEÇA, EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO, PRETO, ANTIEMBAÇANTE, TRATAMENTO ANTI-RISCO. HASTES TIPO ESPÁTULA, COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS E ARTICULADOS NOS AROS. TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM.		
			AKIRA COMERCIAL LTDA	Isso Mold	R\$ 3,44
76	Par	303	LUIVA RASPA DE COURO: LUIVA CONFECCIONADA EM RASPA COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS, INDICADO PARA SERVIÇOS MÉDIOS E PESADOS, PROTEÇÃO CONTRA ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES, CALOR E ESCORIANTES, PUNHO DE 15 CM.		
			FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	Zanel	R\$ 10,50
77	Par	195	LUIVA RASPA DE COURO: LUIVA CONFECCIONADA EM RASPA COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS, INDICADO PARA SERVIÇOS MÉDIOS E PESADOS, PROTEÇÃO CONTRA ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES, CALOR E ESCORIANTES, PUNHO DE 7 CM.		
			JD ELETRO COMERCIAL LTDA	Zanel	R\$ 8,66
78	Unid.	455	BONÉ COM ABA PESCOÇO- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	Jog	R\$ 7,99
79	Par	200	LUIVA PVC- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	Safex	R\$ 14,63
80	Unid.	100	CAPACETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			FRACASSADO		
81	Unid.	50	LUIVA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTICORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			FRACASSADO		
82	Unid.	6	JAQUETA DE FRIO - ESPECIAL CONFORME TR		
			LEONARDO GOMES DA AGUIAR	Empreendimento LGA	R\$ 180,72
83	Unid.	394	CAPA DE CHUVA TIPO PONCHO, COM TOUCA, CORDÃO DE POLIÉSTER E REGULADOR, CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, COSTURAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE. COR AMARELA.		
			FRACASSADO		
84	Unid.	104	LUIVA TERMICA INDUSTRIAL QUE SUPORTE O CALOR DE TEMPERATURAS DE 250°C, IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA 100% EM SILICONE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, AMBIDESTRA, COM PUNHO RETO. COM NO MINIMO 35CM DE COMPRIMENTO TOTAL		
			FRACASSADO		

85	Unid.	50	BLUSÃO DE LA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			FRACASSADO		
86	Unid.	50	TOUCA DE LÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			FRACASSADO		
87	Unid.	10	CAPACETE BRANCO PARA MOTOCICLISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			DESERTO		
88	Unid.	70	COLETE EM TECIDO- COR AZUL MARINHO- CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			O. M. DA SILVA	Becor	R\$ 61,00
89	Unid.	40	PERNEIRA DE COURO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			FRACASSADO		

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

**AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 49.834.027/0001-79, com sede na Rua 1 de Maio, 600, Centro, CEP 98400-000, Frederico Westphalen - RS, telefone: (55) 3744-4437, e-mail: [adm@agregadistribuidora.com.br](mailto:adm@agregadistribuidora.com.br)

**AKIRA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 25.106.928/0001-86, com sede na Rua Nicolau Maeder, 330, sala 52, Alto da Glória, CEP 80030-330, Curitiba - PR, telefone: (41) 99699-0988, e-mail: [contato.akira01@gmail.com](mailto:contato.akira01@gmail.com)

**D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 11.372.104/0001-43, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, sala 102 – Vilar dos Teles, CEP 25561-140, São João do Meriti - RJ, telefone: (21) 3757-7369/3757-7022, e-mail: [dedcomercial@gmail.com](mailto:dedcomercial@gmail.com)

**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, CNPJ nº 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, 440, Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe - RS, telefone: (54) 99929-7133, e-mail: [darlu@darlu.com.br](mailto:darlu@darlu.com.br)

**ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 13.395.341/0001-55, com sede na Rua Cel. Francisco Schimidt, 2463, Jardim Alvorada, CEP 14166-030, Sertãozinho - SP, telefone: (16) 3041-1553, e-mail: [comercial@ejmmedservice.com](mailto:comercial@ejmmedservice.com)

**FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 48.778.881/0001-00, com sede na Av. Robert Koch, 1440, Aragarça, CEP 86037-010, Londrina - PR, telefone: (43) 99808-5217, e-mail: [yagobieniekmdes@gmail.com](mailto:yagobieniekmdes@gmail.com) / [fastmed2022@hotmail.com](mailto:fastmed2022@hotmail.com)

**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.729.755/0001-15, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, setor 2, Jd. Vale das Peróbas, CEP 86709-742, Arapongas-PR, telefone: (43) 3252-7897, e-mail: [fortesinal@fortesinal.com.br](mailto:fortesinal@fortesinal.com.br)

**HS SOLDAS LTDA**, CNPJ nº 40.676.882/0001-24, com sede na Av. João César de Oliveira, 4125, anexo A Eldorado, CEP 32340-000, Contagem - MG, telefone: (31) 2524-0754 / 99521-2207, e-mail: [licitacaotshs@yahoo.com](mailto:licitacaotshs@yahoo.com)

**JD ELETRO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 36.091.140/0001-60, com sede na Rua das Bromélias, 1126, 1º andar, Fortaleza Alta, CEP 89058-080, Blumenau - SC, telefone: (47) 3288-6842, e-mail: [administrativo@jdblu.com.br](mailto:administrativo@jdblu.com.br)

**LEONARDO GOMES DE AGUIAR**, CNPJ nº 37.278.582/0001-82, com sede na Alameda Anicuns, s/n, Quadra E; Lote 11 – Vila Santa Helena, CEP 74555-330, Goiânia - GO, telefone: (62) 98194-1196, e-mail: [empreendimentoatextil@hotmail.com](mailto:empreendimentoatextil@hotmail.com)

**LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 43.219.256/0001-05, com sede na AV. das Américas, 13.685, sala 380, Barra da Tijuca, CEP 22790-701, Rio de Janeiro - RJ, telefone: (21) 2434-7764, e-mail: [contato@lifeclean.rio.br](mailto:contato@lifeclean.rio.br)

**MARIELLE PATRICIA M. DE CARVALHO LTDA**, CNPJ nº 48.174.216/0001-08, com sede na Av. São Francisco, 924-B, Centro, CEP 39270-050, Pirapora - MG, telefone: (38) 3741-4555, e-mail: [marishell22@yahoo.com](mailto:marishell22@yahoo.com)

**MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 27.105.456/0001-72, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, térreo, Pq Dom Antônio Reis, CEP 97065-290, Santa Maria - RS, telefone: (55) 3025-9900, e-mail: [medicentrodistribuidora@hotmail.com](mailto:medicentrodistribuidora@hotmail.com).

**MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho, CEP 99704-484, Erechim - RS, telefone: (54) 3519-0140, e-mail: [vendas@multisulcd.com.br](mailto:vendas@multisulcd.com.br) / [licitacao.multisul@bol.com.br](mailto:licitacao.multisul@bol.com.br)

**NUBIA TEIXEIRA DA MAIA**, CNPJ nº 47.620.121/0001-08, com sede na Rua 7 de Setembro s/n, Quadra 118, Lote 21, Jardim Nova Esperança, CEP 74465-420, Goiânia - GO, telefone: (62) 98194-1196, e-mail: [nubiatmempreendimento@gmail.com](mailto:nubiatmempreendimento@gmail.com)

**O. M. DA SILVA**, CNPJ nº 27.714.084/0001-81, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 517, Centro, CEP 97043-340, Santa Maria - RS, telefone: (55) 3026-4980/99206-1257, e-mail: [contato@becormalhas.com.br](mailto:contato@becormalhas.com.br)

**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 38.120.208/0001-17, com sede na Av. Tuiuti, 4640, sala 2, Jardim Colina Verde, CEP 87043-720, Maringá - PR, telefone: (44) 3123-2264, e-mail: [paranamed@paranamed.com](mailto:paranamed@paranamed.com)

**PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.425.816/0001-30, com sede na Av. das Américas, 500, Bloco 21, sala 228, Barra da Tijuca, CEP 22640-904, Rio de Janeiro - RJ, telefone: (21) 6470-7314, e-mail: [contato@licitarj.com.br](mailto:contato@licitarj.com.br)

**PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, CNPJ nº 09.505.300/0001-05, com sede na Rua Pedro Augusto Bossardi, 743, Jardim Menino, CEP 83420-000, Quatro Barras - PR, telefone: (41) 3672-4422, e-mail: [licitacao2@protflex.net.br](mailto:licitacao2@protflex.net.br)

**RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA**, CNPJ nº 50.583.738/0001-05, com sede na Av. Espírito Santo, 681, Zona 01, CEP 87200-061, Cianorte - PR, telefone: (44) 99924-1188/99927-4741, e-mail: [riollielima@hotmail.com](mailto:riollielima@hotmail.com) / [riolliuniformes@hotmail.com](mailto:riolliuniformes@hotmail.com)

**SAFE – SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.183.614/0001-60, com sede na Rua Diana, 715 Cj 41, Perdizes, CEP 05019-000, São Paulo - SP, telefone: (11) 3675-3398, e-mail: [governo.safe@outlook.com](mailto:governo.safe@outlook.com)

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 59/2023, Pregão Eletrônico RP nº 255/2023 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

**§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

IV – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA**

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos no seguinte endereço: Almoxarifado Central, sito a BR 158, KM 01, nº 545 (próximo Residencial Arco Verde), no horário 7h30min às 11h30min, sem custos para o Município.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Município, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.



§8.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**§13.º O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo**

§14.º A garantia mínima será de 12 (doze) meses, ou conforme requisição ou conforme descrição do fabricante, prevalecendo o maior prazo, observadas as condições normais de uso.

§15.º A contratada deverá prover garantia mínima nos prazos informados nos subitens seguintes, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatárias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos.

§16.º A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo dos materiais, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e acessórios.

§17.º Para o item 24 - Bota cano longo para motociclista: na entrega do produto, deverá ser fornecido:

- a) Laudo de identificação do couro: Atestando tratar-se de couro bovino.
- b) Laudo com o teste de resistência a fadiga dinâmica da sola em máquina de flexão de Demattia: atestando a resistência do solado a 42.000 (quarenta e dois mil) flexões no mínimo.
- c) Laudo de identificação do solado: atestando tratar-se de elastômero (borracha) vulcanizada.
- d) Laudo de identificação do tecido do forro do cano: atestando composição 100%poliéster.
- e) Laudo de nível de percepção de calce, conforme NBR 14840/2008.
- f) Laudo de absorção de impacto, conforme NBR 14838/2008.

§18.º Para os itens que possuírem CA (Certificado de Aprovação), no momento da entrega, a licitante vencedora deverá entregá-los, dentro do prazo de validade, sendo que o número CA (Certificado de Aprovação) deverá estar gravado de forma visível no produto.

§19.º A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela manutenção da qualidade dos EPIs de acordo com o que deu origem ao CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho e Previdência Social, devendo substituir os produtos que venham a apresentar alterações e que não atendam o especificado no CA.

§20.º Fornecer manual com instruções técnicas e, se for o caso, certificados e catálogo dos itens licitados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA**

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

#### **CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e REC FEDERAL).

Ou

- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE E DEMAIS ÁREAS).

§1.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§2.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§4.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§6.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à



espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

São direitos e obrigações das partes contratantes:

### **§1.º Dos Direitos**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **§2.º Das Obrigações**

#### I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

#### II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;

- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Em observação ao disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

I - Anuência formal do órgão gerenciador.

II - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

III - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

VI - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Em caso de autorização de "Adesão" o órgão gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

§ 3º Autorização de adesão, somente ocorrerá até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados em Ata. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

§ 4º As solicitações para adesão às atas de Registro de Preços serão recepcionadas pelo endereço do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 988841.

I - As solicitações deverão conter o nº do Pregão SRP, os itens e as quantidades desejadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em 24 de julho de 2023.

**JANE ARLENE MUNHOZ WALTER**  
Pregoeira

**AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA,**  
CNPJ nº 49.834.027/0001-79,

**AKIRA COMERCIAL LTDA,**  
CNPJ nº 25.106.928/0001-86,

**D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,**  
CNPJ nº 11.372.104/0001-43,

**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,**

CNPJ nº 40.223.106/0001-79,

**ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS,**

CNPJ nº 13.395.341/0001-55,

**FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,**

CNPJ nº 48.778.881/0001-00,

**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA,**

CNPJ nº 26.729.755/0001-15,

**HS SOLDAS LTDA,**

CNPJ nº 40.676.882/0001-24,

**JD ELETRO COMERCIAL LTDA,**

CNPJ nº 36.091.140/0001-60,

**LEONARDO GOMES DE AGUIAR,**

CNPJ nº 37.278.582/0001-82,

**LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,**  
CNPJ nº 43.219.256/0001-05,

**MARIELLE PATRICIA M. DE CARVALHO LTDA,**  
CNPJ nº 48.174.216/0001-08,

**MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,**  
CNPJ nº 27.105.456/0001-72,

**MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,**  
CNPJ nº 12.811.487/0001-71,

**NUBIA TEIXEIRA DA MAIA,**  
CNPJ nº 47.620.121/0001-08,

**O. M. DA SILVA,**  
CNPJ nº 27.714.084/0001-81,

**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA,**  
CNPJ nº 38.120.208/0001-17,

**PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**

CNPJ nº 38.425.816/0001-30,

**PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI,**

CNPJ nº 09.505.300/0001-05,

**RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA,**

CNPJ nº 50.583.738/0001-05

**SAFE – SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA,**

CNPJ nº 14.183.614/0001-60.